Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
28/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 98 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/10/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 4.239, de 2024, de autoria do Deputado Federal Yuri do Paredão (MDB/CE), que institui os abrigos de cães e gatos, em municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de outubro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente moção visa manifestar apoio institucional e político a uma proposta de grande relevância social, ambiental e de saúde pública, que visa garantir melhores condições de acolhimento e proteção aos animais domésticos abandonados.

A criação de abrigos municipais para cães e gatos representa um importante avanço nas políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, à redução do abandono, ao controle populacional e à prevenção de zoonoses, além de estimular práticas responsáveis de adoção.

É dever do Poder Público promover ações que assegurem o respeito à vida animal, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Portanto, a criação de um Abrigo Municipal para Cães e Gatos representa um avanço nas políticas públicas de proteção animal e uma demonstração de compromisso do Município de Cascavel com o respeito à vida e à dignidade de todos os seres vivos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA